

## **PROJETO DE LEI N.º 2153, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.**

**Origem:** Poder Executivo

*“Cria o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Boqueirão do Leão e dá outras providências.”*

**Art. 1º** - Fica criado o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no âmbito do Município de Boqueirão do Leão, observadas as diretrizes da Política Nacional de Práticas Integrativas e Complementares, da Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares e da Política Nacional de Educação Popular em Saúde.

**Art. 2º** - O Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) do Município de Boqueirão do Leão, tem como objetivo promover a implantação de políticas de saúde e as suas diretrizes para as áreas de Acupuntura, Homeopatia, Medicina Antroposófica, Termalismo Social/Crenoterapia, Plantas Medicinais e Fitoterapia, Arteterapia, Ayuverda, Biodança, Dança Circular, Meditação, Musicoterapia, Naturopatia, Osteopatia, Quiropraxia, Reflexoterapia, Reiki, Shantala, Terapaia Comunitária Integrativa, Yoga, Apiterapia, Aromaterapia, Bioenergética, Constelação Familiar, Cromoterapia, Geoterapia, Hipnoterapia, Imposição de Mãos, Ozonioterapia e Terapia de Florais e afins, que fazem parte integrante desta Lei, incluindo as práticas que possam vir a ser incorporadas pela Política Estadual de Práticas Integrativas e Complementares do Ministério da Saúde e pela Política Nacional de Educação Popular em Saúde do Ministério da Saúde.

**Art. 3º** - Para a consecução dos objetivos propostos, a regulamentação da Política Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS), deverá contemplar estratégia de gestão que assegure a participação intersetorial dos órgãos oficiais, bem como representação de organizações sociais, entidades associativas e afins.

**Art. 4º** - A execução do Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) deverá ser descentralizada, respeitando a vocação municipal e a estruturação da rede de competências da cadeia produtiva, programando e executando de forma integrada, as questões, educacionais, avaliativas, diagnósticas, ambientais e científico-tecnológicas, dentro de uma ampla estratégia de desenvolvimento municipal.

**Art. 5º** - Caberá à gestão da Secretaria Municipal de Saúde, definir o escopo de responsabilidade e setores, com a devida ciência ao Conselho Municipal de Saúde, para a execução das Práticas Integrativas e Complementares do Município de Boqueirão do Leão, de modo a promover, incentivar, oferecer educação permanente e prestar assessoria técnica para a implantação e desenvolvimento de programas congêneres no âmbito do Município.

**Art. 6º** - Caberá ao PMPICEPS promover ações, nas instituições que mantêm interface com as atividades propostas, nas áreas da saúde, agricultura, meio ambiente, ensino, assistência técnica, pesquisa, e outras possíveis áreas de interesse, visando dar suporte à plena expansão de suas atividades.

**Art. 7º** - A regulamentação e operacionalização das Práticas Integrativas e Complementares em Saúde serão objeto de protocolo específico a ser construído pela Gestão da Secretaria Municipal de Saúde, cujo será objeto de apreciação e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 8º** - Fica o Poder Executivo autorizado a decretar e expedir os atos necessários ao implemento desta Lei.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO LEÃO,  
em 14 de Dezembro de 2023.

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
Secretária Municipal da Administração  
e Planejamento.

MENSAGEM JUSTIFICATIVA N.º 2106/2023.  
AO PROJETO DE LEI N.º 2153/2023.

Senhor Presidente.  
Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando, para análise desse Colendo Poder Legislativo, a presente proposição que tem como objetivo implementar o Programa Municipal de Práticas Integrativas e Complementares e de Educação Popular em Saúde (PMPICEPS) no município de Boqueirão do Leão, visando ao bem estar da população, instituindo práticas que são sistemas e recursos terapêuticos que buscam estimular os mecanismos naturais de prevenção de doenças e da recuperação da saúde por meio de tecnologias eficazes e seguras, com ênfase na escuta acolhedora, no desenvolvimento do vínculo terapêutico e na integração do ser humano com o meio ambiente e a sociedade.

As práticas integrativas e complementares em saúde (PICS) têm uma visão ampliada do processo saúde/doença e da promoção global do cuidado humano, especialmente do autocuidado. Os diagnósticos são embasados no indivíduo como um todo, considerando-o em seus vários aspectos: físico, psíquico, emocional e social na busca de uma mudança de paradigma, da lógica de intervenção focada na doença para ser voltada para a saúde do indivíduo, essas terapêuticas contribuem para a ampliação do modelo de atenção à saúde, pois atendem o paciente na sua integralidade, singularidade e complexidade, considerando sua inserção sociocultural e fortalecendo a relação profissional da saúde/paciente, o que contribui para a humanização na atenção.

Ao atuar nos campos da prevenção de agravos e da promoção, manutenção e recuperação da saúde baseada em modelo de atenção humanizada e centrada na integralidade do indivíduo, as PICS são tecnologias de cuidados de apoio para a saúde, econômicas, de alta resolutividade e menos invasivas, conseqüentemente podem diminuir o uso de medicamentos e de internações e aumentar a qualidade de vida da população.

O Programa seguirá as diretrizes das políticas nacional e estadual já vigentes no nosso ordenamento jurídico.

A PNPIC define responsabilidades institucionais para a implantação e implementação das práticas integrativas e complementares (PICS) e orienta que Estados e Municípios instituem suas próprias normativas trazendo para o Sistema Único de Saúde (SUS) práticas que atendam as necessidades regionais.

As práticas e as metodologias da Educação Popular em Saúde (EPS) possibilitam o encontro entre trabalhadores e usuários, entre as equipes de saúde e os espaços das práticas populares de cuidado, entre o cotidiano dos conselhos e dos movimentos populares, ressignificando saberes e práticas.

Pelo acima exposto, esperamos que os nobres Vereadores desse Colendo Poder Legislativo aprovem o presente Projeto de Lei, em regime de urgência.

Cordialmente

LUIZ AUGUSTO SCHMIDT  
Prefeito Municipal em Exercício